



L E I Nº 366

De 10 de junho de 1981

"Fixa Feriados Municipais e dá
outras providências".

O Prefeito Municipal de Itapetinga, Estado da
Bahia;

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou
e eu sanciono a seguinte lei:

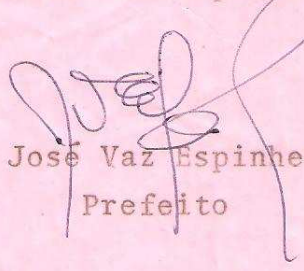
Art. 1º - De acordo com a nova redação dada ao
Artigo 11 da Lei Federal nº 605, de 05 de janeiro de 1949, pelo'
Decreto -Lei nº 86, de 27 de dezembro de 1966, serão feriados re
ligiosos neste Município:

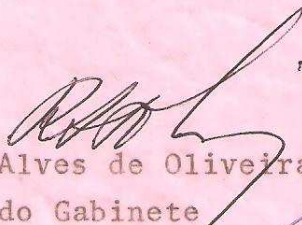
- a) Dia do Corpo de Deus
- b) Sexta Feira da Paixão
- c) Dia de Ação de Graças - a quarta quinta fei
ra do mês de novembro.

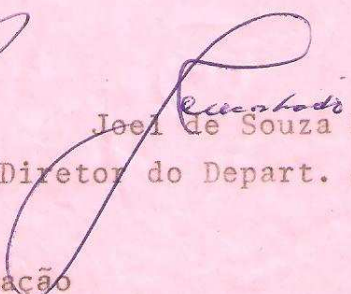
Art. 2º - Deixam de ser feriados municipais os
dias 19 de março e 08 de dezembro.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapetinga,'
em 10 de junho de 1981.


José Vaz Espinheira
Prefeito


Renato Leite Alves de Oliveira
Chefe do Gabinete


Joel de Souza Machado
Diretor do Depart. de Fazenda


Agnaldo Ruydoval Garcez
Diretor do Depart. de Administração